JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2019

Trata-se de recurso interposto pelo candidato ao cargo de engenheiro civil, **André Luís Silva Ricardo**, na etapa de **entrevista** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 7.2 do edital: *"7.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente."*

Tendo em vista que o resultado da etapa de avaliação curricular foi feito no dia 30/04/2019 e que o candidato protocolou o recurso pessoalmente na sede do CISAB no dia 03/05/2019 às 14h52, tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.

2 – DAS ALEGAÇÕES

Solicita o recorrente que seja revista sua pontuação na referida etapa por estar aquém ao que era esperado.

3 – DA ANÁLISE

Em primeiro lugar, importa salientar que as avaliações de todos os candidatos foram feitas com base nos mesmos critérios. Cada entrevistador pontuou a entrevista com base em sua percepção pessoal em relação ao que foi dito pelos candidatos. As pontuações foram divididas em cinco critérios, sendo eles: Ruim (0 pontos); Regular (05 pontos); Bom (10 pontos); Muito bom (15 pontos); e Ótimo (20 pontos).

Destaca-se, também, que a etapa de entrevista buscou avaliar os conhecimentos dos candidatos acerca do CISAB e dos serviços aqui prestados, seu comportamento diante de situações que poderão ser enfrentadas e adequação ao perfil profissional almejado pelo consórcio.

Pois bem, durante a entrevista, alguns pontos positivos foram destacados pelos avaliadores a respeito do candidato, sendo eles: A disponibilidade de horários e possibilidade de flexibilização deles; a capacidade de viajar e ficar períodos afastado da sede do Consórcio; a forma com que enfrentou o desafio apresentado, buscando ajuda de especialistas em momento de dúvida; a tranquilidade durante a entrevista; e a grande experiência profissional. Essa última, no entanto, já fora considerada na primeira etapa do processo seletivo, pontuando os candidatos conforme o aperfeiçoamento da formação e tempo de experiência.

Da mesma forma, foram também levados em consideração os pontos negativos, de acordo com o que era esperado para o perfil profissional que se busca para atuação no CISAB, sendo eles: O entendimento muito básico sobre o que é o Consórcio e sobre os tipos de serviço a serem desenvolvidos, pois destacou principalmente a elaboração de projetos, de forma muito genérica. Além do mais, pesou negativamente o fato de afirmar que não há nada que não goste de fazer em seu âmbito de trabalho, o que poderia demonstrar pouco interesse em

responder à pergunta; o fato de se mostrar muito seguro em relação ao serviço a ser prestado, não apresentando, no momento da entrevista, qualquer interesse em se capacitar sobre aquilo que não conhece, tendo em vista que, em sua comprovação de experiência em execução de obra, projeto e fiscalização na área de saneamento, foi comprovado, durante o processo, atuação apenas com drenagem pluvial urbana, que é somente uma das áreas abrangidas pelo Consórcio; considerar como sua única limitação profissional o fato de não gostar de falar para grandes públicos, o que é muito recorrente para os funcionários do CISAB, tendo em vista que atende, atualmente, 32 municípios que podem demandar esse tipo de habilidade; o fato de não conseguir reconhecer outras limitações pessoais; não apresentar qualquer dúvida em relação ao CISAB, sendo que não demonstrou ter total conhecimento durante a segunda pergunta; e o mais preocupante, o fato de tomar para si muitas tarefas ao mesmo tempo, passar noites trabalhando e apresentar-se sobrecarregado de serviço, não sendo esse o perfil profissional que o CISAB deseja.

Diante disso, todos os entrevistadores consideraram a entrevista do candidato como Regular, conferindo-lhe nota 05.

Vale, ainda, destacar que foram consideradas as falas do candidato durante a entrevista, não sendo pontuada qualquer alegação que tenha sido acrescida no formulário de recurso.

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, SUGERIMOS pelo acatamento do presente apelo e, no mérito, manter a pontuação do referido candidato com base na avaliação dos entrevistadores.

À decisão superior.

Viçosa - MG, 03 de maio de 2019.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 012/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2019

Com base no julgamento da comissão instituída pela Portaria nº 012/2019, DECIDO em aprovar a manutenção da pontuação do candidato André Luís Silva Ricardo na etapa de entrevista do referido processo seletivo.

Ângelo Chequer
Presidente